



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA COOPERADOS

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro-Sul Goiano Ltda
SICOOB CENTRO-SUL

CNPJ: 33.579.731/0011-64

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro-Sul Goiano Ltda., Endereço:
Rua Pará, n.879, Centro, CEP:75.650-000, Morrinhos – GO.
Telefone: (064) 3416-9000 – www.sicoobcentrosul.com.br.
CNPJ:33.579.731/0011-64.



INTRODUÇÃO, OBJETIVO E IMPORTÂNCIA

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro-Sul Goiano Ltda. (Sicoob CentroSul) tem o compromisso de promover o desenvolvimento educacional de seus cooperados e seus dependentes. Este regulamento estabelece as diretrizes para a concessão de bolsas de estudo, visando apoiar a formação acadêmica e técnica dos beneficiários.

O objetivo deste regulamento é definir os critérios e procedimentos para a concessão de bolsas de estudo, garantindo transparência e equidade no processo de seleção. As bolsas de estudo são destinadas a cooperados e seus dependentes que desejam cursar o Ensino Médio, Técnico ou Graduação em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

As bolsas de estudo oferecidas pelo Sicoob Centro-Sul representam um investimento no futuro dos cooperados, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e cidadãos conscientes. Este benefício reforça o compromisso da cooperativa com a educação e o desenvolvimento social, alinhando-se aos princípios do cooperativismo.



1 – DO RECURSO FINANCEIRO:

A concessão do benefício de bolsas de estudos, descrita neste Regulamento, terá como fonte pagadora os recursos contidos no FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, previsto em Estatuto Social. Na hipótese de esgotamento deste saldo, o benefício continuará a ser concedido aos cooperados contemplados, no entanto, será contabilizado como despesa do Sicoob Centro-Sul.

2 – DO BENEFÍCIO:

O benefício compreende a concessão de bolsas de estudos para Ensino Médio, Ensino Técnico e Graduação, sendo que se faz necessário que o curso realizado pelo beneficiário e a Instituição fornecedora do ensino, sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3 – DO DIREITO AO BENEFÍCIO:

- 3.1** – Poderá ser beneficiário da bolsa de estudos concedida pelo Sicoob Centro-Sul: O próprio cooperado, seu filho (a) (independente de sua idade), cônjuge e ainda seu dependente legal, sendo necessário a comprovação por meios legais.
- 3.2** – Se um mesmo indivíduo possuir alguma das relações acima descritas, com 02 (dois) ou mais cooperados, este poderá possuir apenas 01 (uma) inscrição para o sorteio das bolsas de estudos. Exemplo: João é filho de Pedro e Joana. O pai e a mãe são cooperados do Sicoob Centro-Sul. João poderá possuir somente 01 (uma) inscrição para o sorteio das bolsas de estudos.
- 3.3** – O cooperado pessoa física poderá indicar somente 01 (um) candidato ao sorteio das bolsas de estudos ofertadas, sendo obrigatório que este cumpra os requisitos previsto neste Regulamento. Exemplo: Se 01 (um) cooperado possuir 02 (dois) filhos, ele poderá indicar somente 01 (um) deles para o sorteio.

Parágrafo Único: 02 (dois) cooperados que possuírem conta corrente conjunta, terão direito a realizarem 02 (duas) inscrições para o sorteio das bolsas de estudo, desde que não sejam para o mesmo candidato, observadas as regras descritas neste Regulamento.

- 3.4** – Os cooperados de natureza Pessoa Jurídica também poderão concorrer ao sorteio das bolsas de estudos, tendo como regra, a indicação de somente 01 (um) representante da empresa para ocupação do posto de beneficiário. Ou seja, o cooperado Pessoa Jurídica possui o direito de inscrever 01 (um) candidato ao sorteio das bolsas de estudos.



Parágrafo Único: O candidato ao sorteio deverá ser o (a) proprietário (a) da empresa cooperada, cônjuge, filho (a) (independente de sua idade) ou dependente legal deste. Para as empresas que possuírem mais de 01 (um) sócio, caberão a estes, indicar apenas 01 (um) candidato ao sorteio bolsa de estudos ofertada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade paga pelo beneficiário, no entanto, limitado ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por benefício; exceto para mensalidades de até R\$ 200,00, pois estas serão beneficiadas integralmente.

Exemplo 1: Pedro é cooperado do Sicoob Centro-Sul e foi sorteado estando apto ao benefício. A mensalidade do seu curso de graduação é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), logo ele terá um benefício no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Exemplo 2: Paulo é cooperado do Sicoob Centro-Sul e foi sorteado estando apto ao benefício. A mensalidade do seu curso de graduação é de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), logo ele terá um benefício no valor integral devido estar dentro do teto de R\$ 200,00 (Duzentos reais) conforme item 3.5 deste Regulamento.

- 3.5** – O beneficiário, seja ele o próprio cooperado ou terceiro indicado por este, conforme possibilidades previstas neste Regulamento, para recebimento do recurso financeiro referente à bolsa de estudos, deve ser ou se tornar cooperado/correntista do Sicoob CentroSul.

Exemplo: Marisa é cooperada do Sicoob Centro-Sul e inscreve sua filha, Paula, para o sorteio. Acontece a contemplação. Paula, a partir disso e para ter direito ao benefício, deve se tornar cooperada/correntista do Sicoob Centro-Sul.

Parágrafo Único: Caso o beneficiário seja menor de idade, deverá ser realizado o reembolso na conta corrente do cooperado no Sicoob Centro-Sul, para recebimento da bolsa de estudos.

- 3.6** – O cooperado que foi sorteado em anos anteriores, para benefício próprio ou de terceiro dependente, conforme possibilidades previstas nesse Regulamento, e ainda continua recebendo o reembolso da mensalidade, não terá direito de participar de novo sorteio enquanto ainda estiver sendo beneficiado pela contemplação passada.

Parágrafo Único: O(A) cooperado(a) que possuir 02 (dois) ou mais filhos, que sua(seu) esposa(o) também for cooperado(a) e 01 (um) deles já tiver sido contemplado em sorteio anterior, não veda a participação do outro em novo sorteio.

Exemplo: João é esposo de Maria. Ambos são cooperados do Sicoob Centro-Sul e possuem 02 (dois) filhos: Lucas e Vanessa. João foi contemplado no sorteio de 2018 com bolsa de estudos para seu filho Lucas e ainda continua recebendo o benefício. João não terá direito de realizar inscrição



para novos sorteios enquanto perdurar o pagamento do benefício. Sua esposa, Maria, poderá realizar inscrição normalmente, observando os demais requisitos deste Regulamento.

- 3.7** – Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores Executivos, Empregados, Estagiários e Aprendizes, bem como seus cônjuges, pais, filhos e demais dependentes, não podem registrar inscrição para os sorteios descritos nesse Regulamento, bem como não poderão ser beneficiários da inscrição de outro cooperado.
- 3.8** Caso o beneficiário sorteado seja aderente ao FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), o valor da bolsa será correspondente ao valor pago mensalmente. Não será considerado o valor constante no financiamento.

Exemplo: João cursa graduação que possui mensalidade de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O FIES contratado por João contempla o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e, portanto, ele paga R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês. Caso João seja contemplado nos sorteios previstos nesse Regulamento, terá o direito a bolsa de estudos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual corresponde a 50% do valor pago, conforme previsto no item 3.5 deste Regulamento.

- 3.9** – Caso o beneficiário sorteado seja aderente à linha de financiamento estudantil do Sicoob Centro-Sul, o benefício será concedido em forma de abatimento no saldo do financiamento, enquanto o mesmo tiver o benefício.
- 3.10** – Poderão concorrer ao benefício àqueles que estão iniciando os estudos, bem como àqueles que já estão cursando, independente do período/ano em questão, desde que obedeça a todas as regras descritas neste regulamento.

4 – DO SORTEIO

- 4.1** – Serão sorteadas um total de 05 (cinco) bolsas de estudos aos cooperados do Sicoob Centro-Sul.
- 4.2** – As inscrições para os sorteios acima citados serão realizadas nas Agências do Sicoob Centro-Sul, **tendo início no mês de junho e finalização no mês de julho 2026** conforme publicações de datas nas mídias sociais, Instagram @sicoobcentrosul.
- 4.3** – A data para realização dos sorteios das bolsas de estudos previstas nesse Regulamento será definida pelo Conselho de Administração.



- 4.4** – O cooperado sorteado somente será beneficiado com a bolsa de estudos caso tenham sido cumpridos todos os requisitos previstos neste Regulamento.
- 4.5** – O sorteio é gravado e o vídeo disponibilizado no Canal do *YouTube* do Sicoob Centro-Sul, para acesso de todos.

5 – DA COMUNICAÇÃO AO SORTEADO

- 5.1** O cooperado sorteado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do sorteio, para comparecer em alguma das agências do Sicoob Centro-Sul e apresentar toda a documentação necessária ao início do benefício. Passado esse prazo sem comparecimento a bolsa será cancelada.

Parágrafo único: Não serão considerados aptos ao benefício, os estudantes que ainda não prestaram vestibular ou que iniciarão seus estudos em período superior a 03 (três) meses contados da data do sorteio, considerando neste item, Graduação, Ensino Médio e Ensino Técnico.

- 5.2** – A comunicação, junto aos sorteados, será feita por meio de ligação telefônica e/ou *WhatsApp*, através do gerente do Sicoob Centro-Sul, tão logo o sorteio seja efetuado.

Parágrafo Único: O beneficiário terá acesso ao vídeo do sorteio acessando o Canal do Sicoob Centro-Sul, no YouTube.

6 – DA COMPROVAÇÃO

- 6.1** – O candidato ao benefício de Bolsas de Estudos, deverá estar matriculado ou, quando for o caso, aprovado em vestibular em Curso de Graduação, em Instituição de ensino particular, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.
- 6.2** – O cooperado candidato ao benefício deve ter no mínimo 01 (um) ano de associação ao Sicoob Centro-Sul, completado até 31 de dezembro do último Exercício findo, com movimentação ativa em conta corrente nos últimos 03 (três) meses, IAP – Índice de Aproveitamento de Produtos mínimo de 04 (quatro) na data de inscrição (Anexo I), estar adimplente na data da inscrição, possuir o Sicoob Moob baixado e com acesso disponível em seu smartphone, cadastro atualizado em período inferior a 12 (doze) meses e é desejável seguir o Sicoob Centro-Sul nas redes sociais. Todos estes requisitos deverão ser verificados **antes da realização da inscrição**.
- 6.3** – A formalização da matrícula do aluno junto à Instituição de estudo será de responsabilidade do cooperado.



7 – O REEMBOLSO:

- 7.1 – O pagamento do benefício ao contemplado será realizado mensalmente através de depósito em conta corrente do Sicoob Centro-sul indicada por este.
- 7.2 – Para efetivação do pagamento, o cooperado deverá apresentar comprovante de pagamento de mensalidade correspondente ao benefício.

Parágrafo Único: Não será realizado o pagamento de benefício referente a mais de 01 (uma) mensalidade dentro de um mesmo mês, sendo, portanto, função do contemplado, a gestão da apresentação de comprovantes de pagamento para realização de reembolso.

Exemplo: João não apresentou ao Sicoob Centro-Sul os comprovantes de pagamento referentes às 03 (três) últimas mensalidades. João vai até sua agência e solicita os reembolsos. Será realizado o reembolso apenas da mensalidade paga dentro do mês em que foi apresentado comprovante de pagamento. As demais serão consideradas nulas.

8 – DA PERDA DO BENEFÍCIO:

- 8.1 – O estudante perderá o benefício da Bolsa de Estudos, se:
- 8.1.1 – O próprio ou o responsável, desligar-se do quadro social, ou não movimentar a sua conta corrente no Sicoob Centro-Sul;
- 8.1.2 – O próprio ou responsável ficar inadimplente com o Sicoob Centro-Sul (Operações de crédito, Cartão de Crédito, Adiantamento a depositante, Produtos e Serviços) por um período superior a 20 (vinte) dias;
- 8.1.3 – O próprio ou responsável, após o início da contemplação, possuir mais de 04 (quatro) cheques devolvidos motivo 11 – “Cheque sem fundos - 1ª apresentação” ou possuir 01 (um) cheque devolvido motivo 12 – “Cheque sem fundos – 2ª apresentação”, no Sicoob Centro-Sul, independente da regularização.
- 8.1.4 – Não comprovar frequência e notas acima de 70% (setenta por cento). O boletim de notas e frequências deverá ser apresentado semestralmente;
- 8.1.5 – For reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas durante o semestre, por média de notas ou frequência;



- 8.1.6 – Atrasar os pagamentos de 03 (três) mensalidades ao estabelecimento de ensino;
- 8.1.7 – “Trancar” a matrícula;
- 8.1.8 – Concluir o curso registrado no ato da inscrição para o referido sorteio;
- 8.1.9 – Vir a ser contratado pelo Sicoob Centro-Sul. Neste caso, ele passará a seguir as regras do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos para Empregados do Sicoob Centro-Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cooperado que incorrer em qualquer uma das causas de perda do benefício, acima mencionadas, será avisado, por meio de correspondência, assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, sobre a interrupção do benefício.

9 – PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO:

O benefício da Bolsa de Estudos, aqui normatizado, terá validade até a conclusão do curso registrado no ato da inscrição para o sorteio, ou quando houver a ocorrência de qualquer uma das situações, passíveis de perda do benefício, descritas neste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O número de bolsas sorteadas, será definido pelo Conselho de Administração do Sicoob Centro-Sul anualmente. Para o ano de 2026 serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de estudo neste Convênio.

9.1 – Caso o número de inscritos seja inferior ao número total de bolsas disponíveis, todos os inscritos serão beneficiados.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração do Sicoob Centro-Sul.

rogerio.oliveira@sicoobcentrosul.com.br

Morrinhos– GO, 26 de maio de 2026.

D4Sign
Rogério Reis FERREIRA
Assinado

Rogério Reis Ferreira
Presidente



ANEXO I

Produto Pessoa Jurídica	
Indicador Débito Automático Efetivado	Efetivado
Indicador Produto Cheque Especial / Conta Garantida	Contratado
Indicador Produto Cobrança	Contratado
Indicador Produto Consórcio Automóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Imóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Moto	Contratado
Indicador Produto Consórcio Serviços	Contratado
Indicador Produto Título Descontado	Contratado
Indicador Produto Empréstimo	Contratado
Indicador Produto Financiamento	Contratado
Indicador Produto Poupança	Saldo Médio
Indicador Produto Pré Aprovado	Contratado
Indicador Produto RDC	Saldo Médio
Indicador Produto Seguro Auto	Contratado
Indicador Produto Seguro Massificados	Contratado
Indicador Produto Seguro Rural	Contratado
Indicador Produto Vida Prestamista	Contratado
Indicador Produto Seguro Vida PF/PJ	Contratado
Indicador Utilização Cartão Crédito	Utilização
Indicador Utilização Cartão Débito	Utilização
Indicador Utilização SIPAG	Utilização

Produto Pessoa Física	
Indicador Débito Automático Efetivado	Efetivado
Indicador Produto Cheque Especial / Conta Garantida	Contratado
Indicador Utilização Previdência	Contratado
Indicador Produto Consórcio Automóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Imóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Moto	Contratado
Indicador Produto Consórcio Serviços	Contratado
Indicador Produto Crédito Rural	Contratado
Indicador Produto Empréstimo	Contratado
Indicador Produto Financiamento	Contratado
Indicador Produto Poupança	Saldo Médio
Indicador Produto Pré Aprovado	Contratado
Indicador Produto RDC	Saldo Médio
Indicador Produto Seguro Auto	Contratado
Indicador Produto Seguro Massificados	Contratado
Indicador Produto Seguro Rural	Contratado
Indicador Produto Vida Prestamista	Contratado
Indicador Produto Seguro Vida PF/PJ	Contratado
Indicador Utilização Cartão Crédito	Utilização
Indicador Utilização Cartão Débito	Utilização
Indicador Utilização SIPAG	Utilização



Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro-Sul Goiano Ltda., Endereço:
Rua Pará, n.879, Centro, CEP:75.650-000, Morrinhos – GO.
Telefone: (064) 3416-9000 – www.sicoobcentrosul.com.br.
CNPJ:33.579.731/0011-64.

Regulamento bolsa de estudos 2026 NOV pdf

Código do documento de864d3f-3bf1-4cd4-beee-9db7a43ad6c5



Assinaturas



ROGÉRIO REIS FERREIRA DE OLIVEIRA
rogerio.oliveira@sicoobcentrosul.com.br
Assinou

ROGÉRIO REIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Eventos do documento

11 Jun 2026, 14:10:23

Documento de864d3f-3bf1-4cd4-beee-9db7a43ad6c5 **criado** por EVELLYN CARDOSO MENDES COSTA (1b18f6db-cb21-42ea-a33a-761f2a714731). Email: evellyn.costa@sicoobcentrosul.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-11T14:10:23-03:00

11 Jun 2026, 14:14:25

Assinaturas **iniciadas** por EVELLYN CARDOSO MENDES COSTA (1b18f6db-cb21-42ea-a33a-761f2a714731). Email: evellyn.costa@sicoobcentrosul.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-11T14:14:25-03:00

11 Jun 2026, 14:15:41

ROGÉRIO REIS FERREIRA DE OLIVEIRA **Assinou** (38f5fabe-0147-4222-9ce1-1a1afc19a535) - Email: rogerio.oliveira@sicoobcentrosul.com.br - IP: 179.107.63.26 (26-63-107-179.static.clickturbo.com.br porta: 39122) - Documento de identificação informado: 910.642.871-15 - DATE_ATOM: 2026-06-11T14:15:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9c051e665bc1ca56bcf0134b4c9b82804a127d9c922afe430449f32b53f50513

(SHA512):5a15f086cb0082327d2a0ed263d31b75bc6331aea4ec5d7fba3462d530f9fc1cd9111f03636cac50357c59e17c9b7df98b00e2fec69712a15ca0b1473b51b632

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.